

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM DE LOCAÇÃO DE PALCOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Governo.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Adriana Da Silva Dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	915703	adriana.santos@itajai.sc.gov.br
Nárriman Da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	2392101	narriman.ballock@itajai.sc.gov.br
Wilson de Almeida Paulo	Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho	1823402	wilson@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Administração Pública promove vários eventos de saúde, culturais, turísticos e de outras naturezas, realizados ao ar livre, que envolve interesses da comunidade com vistas à integração social e participação do público de diferentes faixas etárias.

Os serviços licitados neste certame são fundamentais para a estruturação desses eventos, principalmente para a organização dos espaços e proteção de equipamentos e pessoas, proporcionando abrigo e proteção no tocante às condições climáticas adversas.

A Prefeitura Municipal de Itajaí, e suas Secretarias, Fundos e Fundações, não possui os equipamentos necessários e profissionais técnicos capazes de manejar essas montagens de palcos, gradis e decks, além da falta de espaço adequado para armazená-las e o alto impacto financeiro na compra e manutenção dos mesmos.

Justifica-se a contratação dos serviços em razão da necessidade em atender a demanda dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itajaí e suas Secretarias, Fundos e Fundações, proporcionando um ambiente seguro e confortável aos participantes.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação está prevista no PCA e irá substituir a Ata PE 137/2025.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa deverá:

- Ser especializada no ramo do objeto da licitação.
- Apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Seguir as legislações (nacionais, estadual (SC) e municipal (Itajaí)) vigentes relacionadas aos objetos licitados;
- Possuir material, equipamentos, ferramentas e mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas da prestação do serviço;
 - Arcar com os custos de mobilização e transporte;



- Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento;
 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, devendo este procedimento ser executado para a área interna do local indicado pela Contratante;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
 - Caso os materiais/serviços não sejam aprovados ou não apresentem as especificações mínimas exigidas neste certame, a empresa deverá proceder a substituição, estando sujeito, ainda, às sanções previstas neste certame, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar;
- Entregar todos os serviços adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações);
- Comprovar a experiência de capacidade técnicas;
- Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou seja, que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/2021;

Quanto aos serviços:

- Os serviços contratados abrangem locação, montagem, desmontagem, transporte e remoção de palcos, gradis, decks e testeiras;

- Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, com qualidade igual ou superior, reservando-se à Administração Pública o direito de recusar qualquer material e serviço que apresentarem qualquer tipo de irregularidade/defeito;
 - Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente uniformizados, identificados e equipados com os EPI's adequados;
 - Os serviços deverão deixar a estrutura dentro dos padrões de operacionalidade e segurança, em perfeito estado de funcionamento;
- Os serviços contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;
- Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução;
- As solicitações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Itajaí, assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Normas e diretrizes:

- Deverão ser seguidas as normas e diretrizes das legislações vigentes sobre as atividades técnicas de engenharia em eventos temporários e formalização de suas responsabilidades, de acordo com o memorial descritivo anexo ao processo.

Tratamento favorecido MEI/ME/EPP (Lei Municipal nº 7.785/2025, arts. 1º, 2º, 9º, 10º e 13º):

- Verifica-se que não é possível aplicar o tratamento diferenciado e exclusivo para MEI/ME/EPP, bem como não é viável instituir cotas exclusivas, pelos seguintes motivos:
 - Os serviços licitados **custam mais R\$ 80.00,00**;
 - Os serviços licitados apresentam **alta complexidade**, fornecidos por empresas de médio ou grande porte, não enquadradas como MEI/ME/EPP.

- o Por se tratar de registro de preços, onde a demanda é eventual e variável, é essencial assegurar ampla competitividade para **garantir disponibilidade**. A restrição a MEI/ME/EPP poderá comprometer o funcionamento das atividades da Administração.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	53408 - PALCO COBERTO 8X6 METROS DE ALUMÍNIO, COM PÉ DIREITO DE 06 METROS, PISO EM MADEIRA NAVAL, ESCADA DE ACESSO.	DI	157
2	53409 - PALCO COBERTO DE ALUMÍNIO 12X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 8 METROS, PISO EM MADEIRA NAVAL, COM HOUSE MIX, ESCADA DE ACESSO FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO COM TELA OU LONA, 100 METROS DE GRANDE PROTEÇÃO, 01 CAMARIM COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE DE 10X10 METROS COM FECHAMENTO EM LONA, COM 150 M² DE TS, PORTAS, PISO DE MADEIRA TIPO DECK.	DI	71
3	53410 - PALCO COBERTO DE ALUMÍNIO 14X12 METROS COM PÉ DIREITO DE 9 METROS, PISO EM MADEIRA NAVAL, COM HOUSE MIX, ESCADA DE ACESSO FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO COM TELA OU LONA, 100 METROS DE GRANDE PROTEÇÃO, 01 CAMARIM COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE DE 10X10 METROS COM FECHAMENTO EM LONA, 150M² DE ESTANDE EM TS, PORTAS, PISO DE MADEIRA TIPO DECK.	DI	45
4	24694 - PALCO COBERTO MODELO GEOSPACE TAMANHO 18X14 COM MEDIDA DE 18M FRENTE POR 14M PROFUNDIDADE, 10M ALTURA COM LONA DE COBERTURA BRANCA E FUNDOS CINZA, BASE DE PALCO MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE E 2 METROS DE ALTURA COM ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO EM TNT NA PARTE FRONTAL. TORRE PA FLAY EM GRIDES DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10 METROS DE ALTURA, 2,60 METROS DE FRENTE, 2,60 PROFUNDIDADE. HOUSE MIX MONTADA EM GRIDES DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30, MEDINDO 3M X 3M COM DOIS ANDARES, SENDO PISO 1º PISO MEDINDO 10CM ALTURA E 2º PISO COM 2,5METROS ALTURA, ESCADA DE ACESSO E GUARDA-CORPO NAS LATERAIS, FRENTES E FUNDOS. BARRICADA PROFISSIONAL DE ISOLAMENTO. 500 METROS DE GRADES DE PROTEÇÃO/ISOLAMENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,25M DE ALTURA. DOIS CAMARINS MONTADOS COM DUAS PIRÂMIDES TIPO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 10X10 COM FECHAMENTO EM LONA, MAIS 300M² DE TS, COM PORTAS DE MADEIRA, PISOS DE MADEIRA TIPO DECK. DUAS ESTRUTURAS METÁLICAS EM Q-30 PARA BACKDROOP TAMANHO 2MX3M. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 A 7 DIAS.	Un	26

5	102588 - LOCAÇÃO PALCO COBERTO DUAS ÁGUAS - 20Mx16M - PERÍODO DE 4 A 7 DIAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q50 MEDINDO 20 METROS DE FRENTE E 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, TORRES COM 10 METROS DE ALTURA, FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDOS COM SANETES PRETAS, DUAS ESCADAS DE ACESSO, PISO SUSPENSO MEDINDO 2 METROS DE ALTURA E ACABAMENTO EM TNT PRETO NAS SAÍAS FRONTAIS. TORRE PA FLY EM GRIDES DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10 METROS DE ALTURA, 2,60 METROS DE FRENTE E 2,60 METROS PROFUNDIDADE. HOUSE MIX MONTADA EM GRIDES DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 3MX3M COM 2 ANDARES, SENDO PISO - 1º PISO MEDINDO 10CM DE ALTURA E 2º PISO COM 2,5 METROS DE ALTURA, ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDOS. BARRICADA PROFISSIONAL DE ISOLAMENTO. 500 METROS DE GRADE DE PROTEÇÃO/ISOLAMENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 1,25M DE ALTURA. DOIS CAMARINS MONTADOS COM DUAS PIRÂMIDES TIPO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 10X10 COM FECHAMENTO EM LONA, MAIS 300M² DE TS, COM PORTAS DE MADEIRA, PISOS DE MADEIRA TIPO DECK. DUAS ESTRUTURAS METÁLICAS EM Q-30 PARA BACKDROOP TAMANHO 2MX3M. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4 A 7 DIAS.	Un	27
6	102642 - LOCAÇÃO DE PISO DECK EM MADEIRA	M²/DIÁRIA	25.340
7	102603 - LOCAÇÃO GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS Instalação, montagem e desmontagem de gradil em estrutura de aço galvanizado, redondo e com cantos arredondados /curvos, medindo 1,20 metros de altura. Com engates macho/fêmea um no outro de cor alumínio. Será usado para contenção de público, isolamento de áreas, organização de filas. Deverá estar em perfeitas condições de uso, estética e conservação.	Metro/DIÁRIA	37.990
8	102356 - TESTEIRA DE PALCO - LONA EM ESTRUTURA METÁLICA PADRONIZADA, MONTÁVEL, COM PASSADORES PARA INSTALAÇÃO DE LONA TIPO BANNER (ALTURA MÍNIMA 1,20 MT E MÁXIMA 1,50MT), COMPATÍVEL COM MONTAGEM HORIZONTAL (PARA FRENTE DE PALCO) E VERTICAL (PARA LATERAL DE PALCO), COM SUPORTES INDEPENDENTES PARA POSICIONAMENTO NA LATERAL. MEDIÇÃO POR DIÁRIA/M².	SV	60

Quantidade foi estimada baseando-se no consumo das Secretarias, Fundos e Fundações participantes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi conduzido por meio de pesquisa direta com fornecedores, análise de atas vigentes e consultas em plataformas públicas de compras, a fim de identificar preços praticados, disponibilidade de itens, marcas, condições comerciais e viabilidade técnica das soluções existentes no mercado.

Foram descartados preços evidentemente discrepantes, tanto acima quanto abaixo da média para assegurar maior precisão na estimativa final. A exclusão considerou variações percentuais entre cotações e comparações com valores históricos, evitando distorções que comprometessem a representatividade do mercado. Assim, os valores consolidados são condizentes com a realidade de mercado, proporcionando estimativas equilibradas e confiáveis.

As opções para as aquisições encontradas foram:

- Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal);
- Locação dos objetos licitados por meio de terceirização de empresa especializada e qualificada através:
 - Geração de um contrato para que os serviços sejam realizados continuamente;
 - Aquisição dos serviços através de demandas pelo Sistema de Registro de Preços.

6.1. Comparativo das soluções

- **Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal):**
 - **Vantagem:** Processos já estão em vigor, bastando apenas realizar a adesão.
 - **Desvantagem:** Necessidade de aderir à inúmeras atas, visto que não existe ata completa com todos os itens em apenas um único processo.
- **Terceirização de empresa especializada via Contrato:**
 - **Vantagem:** Fornecimento é realizado continuamente. Possibilidade de aditivação do processo de acordo com a necessidade da Administração. Duração do contrato.
 - **Desvantagem:** Utilização de recursos públicos mesmo que não haja consumo de materiais pela Administração.

- **Terceirização de empresa especializada via Registro de Preços:**
 - **Vantagem:** Como a demanda é variável e de difícil previsão, a Administração pode realizar aquisições conforme a necessidade real, reduzindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.
 - **Desvantagem:** Tempo de vigência.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O custo estimado, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 6.763.508,66 (seis milhões e setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos);

Os preços referenciais foram obtidos através de consultas em sites oficiais (Banco de Preços, PNCP, sites especializados assim como a última ata vigente no município de Itajaí, acrescido de ajuste IPCA).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A pretendida contratação se trata de serviço de engenharia comum e tem natureza acessória, instrumental e complementar à Prefeitura de Itajaí assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações.

A solução escolhida será a terceirização de empresa especializada.

A adoção do **Registro de Preços, menor preço por item**, demonstra-se economicamente mais vantajosa uma vez que a demanda é variável e de difícil previsão. A Administração pode realizar aquisições conforme a necessidade real, aproveitando valores previamente pactuados e competitivos, reduzindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

Assim, a solução escolhida assegura economicidade, flexibilidade, continuidade operacional e otimização do orçamento, atendendo aos princípios da eficiência e vantajosidade previstos na Lei 14.133/2021.

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois os serviços pretendidos podem ser realizados por qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação não foi agrupada em lotes, tendo em vista que o eventual agrupamento poderá gerar perda de economia e diminuição da competição.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlata.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com este processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Itajaí. Assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se obter, para o município, os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada que os serviços sejam prestados nas quantidades e qualidades almejadas, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de prestação de serviço de engenharia comum e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações após a emissão da Nota de Empenho.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e os critérios de sustentabilidade ambiental.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Nome	Cargo/função	Matrícula	Assinatura
------	--------------	-----------	------------

Adriana da Silva dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	915703	
Nárriman da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	2392101	
Wilson de Almeida Paulo	Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho	1823402	

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 03 de agosto de 2026.

DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA
Secretário de Governo